



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI N.º 20, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

Denomina o loteamento urbano “Vila Maruca”, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o loteamento urbano “Vila Maruca”, nos termos da Planta de Localização, objeto das Matrículas nº 2.429 e nº 2.174, Ficha 1, Livro 2, do Registro Geral de Imóveis, do CRI de Bonito – MS, com 30 (trinta) lotes de terrenos, com as respectivas áreas de Espaço Livre de Utilização Pública – ELUP.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

APROVADO EM

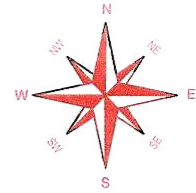
____/____/____

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PLANTA DE QUADRA



Obs: as medidas apresentadas podem não conferir com os dados da matrícula

S/ esc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO

TÍTULO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS TERRENOS DO PREVISUL
REF. MATRÍCULAS: 2429 e 2174 (a regularizar)

BAIRRO/VILA:
VILA MARUCA

SETOR/QUADRA:

05/027

DATA:

OUTUBRO/2011

Resp.:

Osmar Jacques Teixeira
Tec. Cadastro Imobiliário
Mat 1617-2